

# INEXIGIBILIDADE

## 09/2019

PROCESSO: 60

MURAL TCE/PR: 30/05/2019

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
82	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	R\$ 61.566,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 61.566,00</b>

### OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES”.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	638	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.08.00.00	000- REC. LIVRES
2019	939	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	000- REC. LIVRES



**PORTARIA Nº. 001/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03 /01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 27 de maio de 2019

**DE: Secretaria de Administração**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES".** Total dos serviços: R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais). Conforme descrição abaixo:

Lote 01					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Nota Fiscal Sobre Serviço Eletrônica	745,42	8.945,04
02	12	MÊS	DEISS	426,55	5.118,60
03	12	MÊS	ESocial – Adequação	106,64	1.279,68
04	12	MÊS	ESocial – Comunicação Eletrônica	127,96	1.535,52
05	12	MÊS	GP – Registros SMT	223,93	2.687,16
06	12	MÊS	PRONIM NUVEM 13 Usuários Simultâneos	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 61.566,00</b>	

Quanto a necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de continuação do uso dos softwares de propriedade da contratada que será utilizado nos diversos Departamentos da Administração Municipal.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista que a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares acima destacados, conforme demonstram as inclusas certidões fornecidas pelo sindicato das Empresas de Informática – SEPRORJ, inviabilizando a competição. O Preço é compatível com o aplicado no mercado, conforme parâmetros dos contratos que instruem o processo.

Deste modo, por todo o exposto, a aquisição dos serviços é de vital importância para manutenção das atividades da municipalidade, bem como para continuidade da prestação de serviços públicos.

Quanto a quantidade requisitada, informa que se trata de serviço contínuo e essencial, devendo ser prestado durante todo o período informado.

Por fim, quanto aos valores unitários e total, estão de acordo com o preço ofertado pela empresa contratada junto aos demais órgãos da Administração Pública, conforme documentos em anexo.

**FONTE: LIVRE**

  
**ROBERTO BARONI**  
 Secretaria de Administração

# PROPOSTA DE SERVIÇO

PRONIM NUVEM

---

GOVERNANÇABRASIL



**GOVBR**  
GOVERNANÇABRASIL

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

Pato Branco 14 de maio de 2019

À  
Prefeitura Municipal de Sulina

AT. Sr. Paulo Horn

Prezado, Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

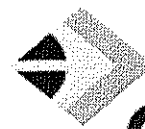
Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

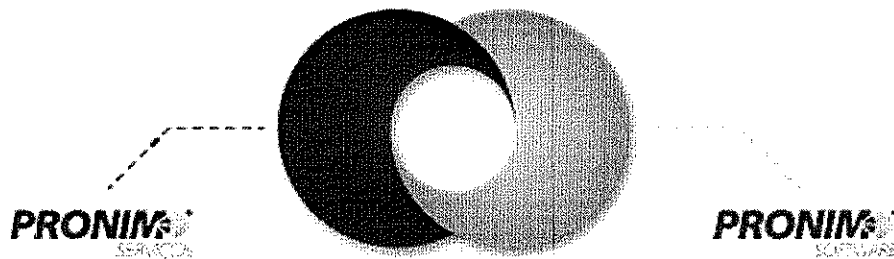
Cordialmente,

**GOVERNANÇABRASIL**



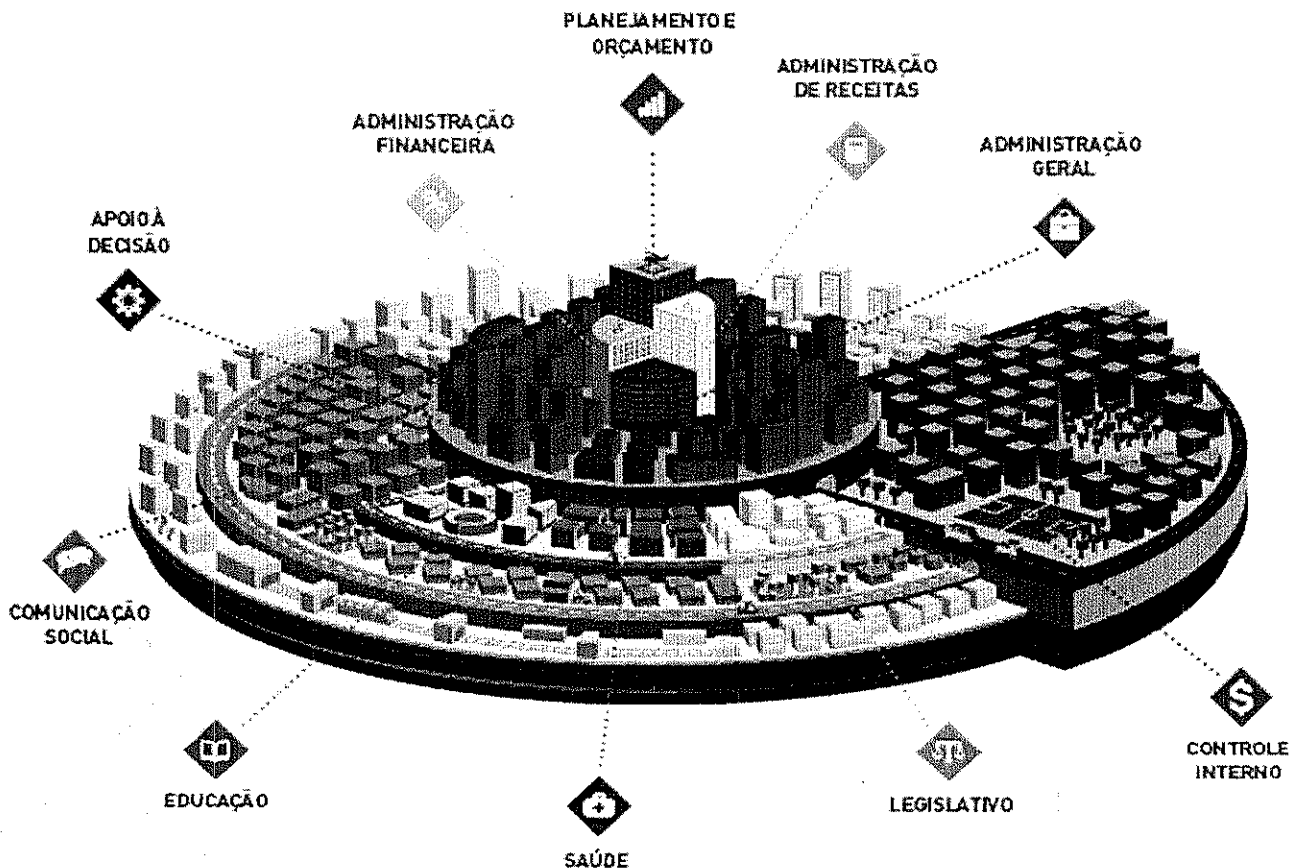
## 1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



## 2. Objeto da Proposta

Apresentamos o serviço PRONIM Nuvem para garantir segurança, integridade de dados, alta disponibilidade e redução dos custos de TI com a migração do PRONIM para a Nuvem.

## 3. Benefícios

- **Elasticidade:** Serviço permite que recursos de processamento sejam redimensionados de acordo com a necessidade do cliente;
- **Alta Disponibilidade:** Redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outro provedor com processo para recuperação de desastres;
- **Computação em Nuvem:** Migração para provedores de nuvem com Data Centers no Brasil;
- **Segurança Física:** Controle de Acesso, Monitoramento por Câmeras, Biometria;
- **Segurança Virtual:** Sistemas de Detecção e Bloqueios, Antivírus, e Backups na Nuvem;
- **Licenciamento:** Licenciamento incluso (Windows Server, SQL Server e Antivírus);
- **Monitoramento:** Todos os sistemas, serviços e recursos de TI são monitorados pela GOVBR;
- **Gestão PRONIM:** Gestão e administração dos sistemas de gestão pública, sistemas operacionais e bancos de dados são de responsabilidade da GOVBR;
- **Acessibilidade:** Acesso via internet (navegadores), computação em nuvem;
- **Migração:** Fácil e simples migração para a nuvem;
- **Redução Custos TI:** redução com custos de infraestrutura de TI e pessoas;

## 4. Provedor Nuvem e Acesso

- Provedor Nuvem: Amazon;
- Acesso: Navegadores (IE, Chrome, Firefox, Safari);
- Licenciamento: Por usuários;

## 5. Matriz de Responsabilidades - Migração para a Nuvem

Item	Recurso	Descrição	Responsável
Alta Disponibilidade	Obrigatório	Garantir a Disponibilidade do PRONIM na Nuvem	GOVBR
Desempenho	Obrigatório	Garantir o Desempenho Adequado das Aplicações na Nuvem	GOVBR
Segurança	Obrigatório	Garantir a Segurança da Infraestrutura do PRONIM na Nuvem	GOVBR
Licenciamento	Obrigatório	Garantir o Licenciamento do Windows e SQL Server	GOVBR
Monitoramento	Obrigatório	Monitorar os recursos das aplicações e infraestrutura na Nuvem	GOVBR
Gestão Sistemas	Obrigatório	Executar as Atualizações do PRONIM na Nuvem	GOVBR
Migração	Obrigatório	Migrar a infraestrutura do PRONIM para a Nuvem	GOVBR
Link Internet Dedicado	Obrigatório	Link de Internet Dedicado do lado do cliente: (128Kbits /usuário)	Cliente
* Link Internet Redundante	Recomendado	Link de Internet Redundante do lado do cliente (não precisa ser dedicado)	Cliente
Firewall	Recomendado	Implantar Solução de Firewall com controle de banda e acesso	Cliente
Ativos de Rede e Dispositivos	Obrigatório	Fase de Homologação: Testar Ativos de Rede e Dispositivos - Leitores, Impressoras, Coletores, Autenticadoras e AccessPoints	Cliente
Integrações	Obrigatório	Fase de Homologação: Testar Aplicações e Serviços que integram com o PRONIM	Cliente
Formatação de Documentos	Obrigatório	Fase de Homologação: Testar as funcionalidades para formatação de documentos	Cliente

\* Se o link de internet redundante for dedicado, pode ser contratado com a metade da capacidade do link principal

\* Se o link de internet redundante for uma ADSL Empresarial, pode ser contratado com 70% da capacidade do link principal

## 6. PRONIM Nuvem

De acordo com o perfil e segmentação de nossos clientes desenvolvemos os cenários e tipos de serviços que serão contratados para a migração do PRONIM para a Nuvem.

Tabela de Serviços:

### Time de Especialistas

A GOVBR disponibiliza um time de especialistas capacitados e certificados para garantir a entrega dos serviços.



## TIME DE ESPECIALISTAS



Microsoft  
Partner



Gold Application Development  
Gold Datacenter  
Gold Data Platform  
Gold Windows and Devices  
Gold Data Analytics



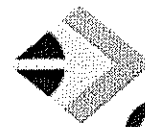
Microsoft  
CERTIFIED

Technology  
Specialist

## 7. Valores

Produtos	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
PRONIM NUVEM 13 usuários simultâneos	12	3.500,00	42.000,00
AR – Declaração eletrônica de ISS	12	426,55	5.118,60
Gestão de Pessoal ESocial Adequação	12	106,64	1.279,68
Gestão de Pessoal ESocial Comunicador	12	127,96	1.535,52
Gestão de Pessoal Registros SMT - PPP	12	223,93	2.687,16
AR – Nota Fiscal Eletrônica 2.0	12	745,42	8.945,04
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>5.130,50</b>	<b>61.566,00</b>





**8. Prazo**

- Contratação 12 meses

**9. Forma de Pagamento**

- Mensal até o 5º dia subsequente

**10. Validade da Proposta**

- 14/07/2018

Atenciosamente

  
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

0009



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 27 de maio de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: Assessoria jurídica;  
Contabilidade;  
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de maio de 2019.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES"**. **Valor total estimado: R\$ 61.566,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.08.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 84.655,77
2019	939	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXOS:**

- 1) ESTATUTO SOCIAL
- 2) ATA DA REUNIÃO
- 3) CARTÃO CNPJ
- 5) CND FEDERAL
- 6) CND ESTADUAL
- 7) CND MUNICIPAL
- 8) CERTIDÃO FGTS
- 9) CNDT
- 10) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- 11) DOCUMENTOS DE EXCLUSIVIDADE
- 12) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL
- 13) CONTRATOS FIRMADOS PELA EMPRESA PARA CONFIRMAR VALOR.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/0241505-5  
JUCERJA

19 Jan 2017 12:08  
Guia: 102202738

33300320377 ATOS: 301  
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
HASH: J17110241505G  
Cumprir a exigência no Junta e Calculado: 551,00 Pág. 251,00  
mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002978706 29/11/2016 126,307

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4 (vide Tabela 1)	

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33.3 00320377  
Protocolo: 00-2017/0241505-5 - 19/01/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002998967  
DATA: 23/01/2017

ITO  
Reunião Geral Extraordinária da sede para outra UF

*Bernardo F. S. Barwanger*  
SECRETÁRIO GERAL

(vide instruções do preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Manoel Ferreira C. O. Lima

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 3036-0000

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem A decisão.

NÃO

NÃO

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

23 Jan 2017

Data

*Bernardo F. S. Barwanger*  
Presidente da Junta

*Vitor Hugo*  
Vogal - JUCERJA  
ID: 50322620

*Claudio da Cunha Valle*  
Vogal - JUCERIA  
Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4

Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*Bernardo F. S. Barwanger*  
Secretário Geral

0013

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

**ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

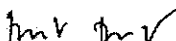
**Artigo 1º** – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

**Artigo 2º** – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

**Parágrafo único** - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

**Artigo 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



  
Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

000

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** – A Companhia tem por objeto social:

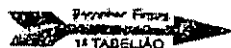
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

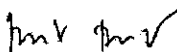
**Parágrafo Único** - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



  
Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCDD7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BFOA7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

0015

066

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações deidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

#### CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

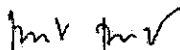
**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

#### CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



Handwritten signatures and initials.

  
Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD07D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



DDB

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10º** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11º** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13º** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Borwanger  
Secretário Geral

0017

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

## CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

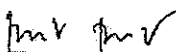
**Artigo 15º** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB089E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

201

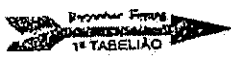
**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16º** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e



Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF3BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Artigo 17º** - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

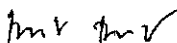
**Artigo 18º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

MA

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

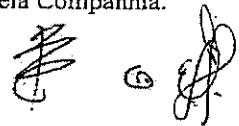
- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

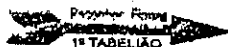
**Artigo 20º** - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

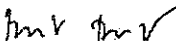
- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

**Artigo 21º** - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.





  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

0021

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

#### CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

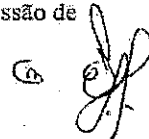
**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

#### CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

  
1º TABELÃO



  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

134

**Artigo 26º** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 27º** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 28º** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29º** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

## CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

**Artigo 30º** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

116p

Artigo 31º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

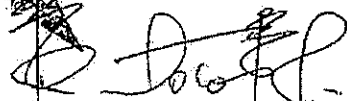
Artigo 32º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.


Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.


Artigo 34º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

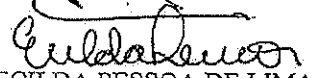
Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas da reunião de assembleia geral, fls. 01 a 11.

  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO  
Presidente do Conselho de Administração

  
ANDRÉ BURLAMAQUI  
Secretário

  
ANDRÉ BURLAMAQUI  
Acionista

  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO  
Acionista

  
ECILDA PESSOA DE LIMA  
Acionista

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
Tabeliã Intintra  
Praça Dr. Victor Konder, nº 21  
Cabele Postal 1401 - Fone/Fax (51) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.juizregional.com.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
ECILDA PESSOA DE LIMA  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
Emolgo Escritura Pública nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
Selo Digital de Fidejussão nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
EOKB4075-3ACT  
Confira os dados do ato em: [www.juizregional.com.br](http://www.juizregional.com.br)

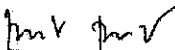
1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
Tabeliã Intintra  
Praça Dr. Victor Konder, nº 21  
Cabele Postal 1401 - Fone/Fax (51) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.juizregional.com.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...  
ANDRÉ BURLAMAQUI...  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
Emolgo Escritura Pública nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
Selo Digital de Fidejussão nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
EOKB4058-2168-2ACT  
Confira os dados do ato em: [www.juizregional.com.br](http://www.juizregional.com.br)

1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO  
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA  
Tabeliã Intintra  
Praça Dr. Victor Konder, nº 21  
Cabele Postal 1401 - Fone/Fax (51) 3321-1200  
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.juizregional.com.br  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...  
ANDRÉ BURLAMAQUI...  
do que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Blumenau, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
Emolgo Escritura Pública nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
Selo Digital de Fidejussão nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.  
EOKB4064-12AVV-0-EO  
Confira os dados do ato em: [www.juizregional.com.br](http://www.juizregional.com.br)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017


  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789  
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANÇABRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM  
SERVIÇOS

  
ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

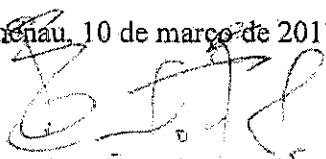
**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**NIRE: 42300044831**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

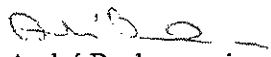
**ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

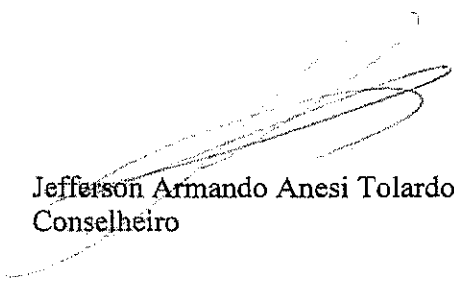
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de **Curitiba – PR**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; **Belo Horizonte – MG**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia**.

nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia no estado de São Paulo; e o Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.

  
Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente


  
André Burlamaqui  
Conselheiro

  
Jefferson Armando Anesi Tolardo  
Conselheiro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2017 SOB Nº: 20170460878  
Protocolo: 17/046087-8, DE 31/03/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANÇABRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM  
SERVIÇOS

  
HENRY GOY PETRY NETO  
SECRETÁRIO GERAL

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

**OUTORGADO:** **SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua José Clemente, 212, Apto 702, bairro Zona 07 CEP 87.020-070, na cidade de Maringá (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais poderes para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná e zelar por meus interesses, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações, Atas, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso, se auto credenciar, rubricar documentações, ofertar lances verbais de preços na sessão, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **31/12/2019**.

Maringá (PR), 06 de maio de 2019.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
**SILVIO LUÍS STROZZI**

*Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto*  
*Carimbo com o Original*

*Edúcio* 14.05.19  
Assinatura

**TABELONATO DE NOTAS**  
**MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO**  
 Av. Brasil, 3801 - Maringa-PR

---

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
 01007561-SILVIO LUIS STROZZI  
 por SEMELHANCA; face a impossibilidade  
 do signatario comparecer na Serventia.  
 (Art. 733, paragrafo 3º, CN).

LF0 0100756

Em testemunho de verdade.  
 MARINGA, 10 de Maio de 2019.

146-LURDES FALASZ DIAS  
 ESCRIVENTE INDICADA

FUNAFEN - SELLO DIGITAL  
 ESCRIT. EDOFJ, A500X - L72AF - 6Pa6K  
 Valide essa selo em:  
<http://www.funafen.com.br>



**LURDES FALASZ DIAS**  
 Escrevente Indicada

Professora Municipal de Salina  
 Confere com o Original

Ediceia 14/05/19  
 Assinatura

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, SR. SILVIO LUÍS STROZZI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

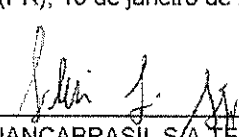
**OUTORGADO:** SR. TIAGO RUBENS BUSATTA, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até 10/07/2019.

Curitiba (PR), 10 de janeiro de 2019.

1ª Tabelionato  
de Notas

  
 GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
 SILVIO LUÍS STROZZI

Prefeitura Municipal de São João del-Rei  
 Confere com o Original

Eduarda \_\_\_\_\_ 14/05/19  
ASSISTENTE

0030

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.165.960/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVBR</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>		NÚMERO <b>1183</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO ANDAR 1 E 2</b>
CEP <b>89.036-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@GOVBR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3036-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 14:28:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:17 do dia 08/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2019.

Código de controle da certidão: **5DC5.DB71.CA96.A969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140035331437
Data de emissão:	10/04/2019 09:10:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/06/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nome: GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01**  
**CMC: 118538**  
**Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 62825705193  
Assinatura Digital: D401F52ED6E07BF4EAFEEB3A48AD210C  
Data/Hora Emissão: 30/05/2019 09:54:13  
Data Validade: 26/11/2019

0034

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00165960/0001-01  
**Razão Social:** GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
**Nome Fantasia:** GOVBR  
**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/05/2019 a 12/06/2019

**Certificação Número:** 2019051403121050011394

Informação obtida em 30/05/2019, às 09:55:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 165870402/2019

Expedição: 08/01/2019, às 10:58:03

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6365348**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 09/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quarta-feira, 10 de abril de 2019.

**PEDIDO Nº:** 8738377

0037

## DECLARAÇÃO

### **Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede no endereço Rua João Pessoa, TERREO ANDAR 1 E 2, nº 1183, endereço eletrônico, por intermédio de seu procurador, o Sr Tiago Rubens Busatta, portador do documento de identidade RG nº 7.578.840-1 SSP/PR e do CPF nº 043.576.889-14, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

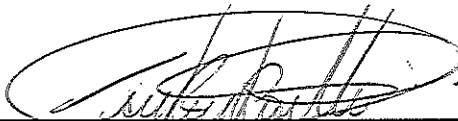
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr Tiago Rubens Busatta, portador do documento de identidade RG nº 7.578.840-1 SSP/PR e do CPF nº 043.576.889-14.

Pato Branco – PR, 14 de maio de 2019.



**GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Tiago Rubens Busatta

CPF nº 043.576.889-14



**CONTRATO Nº. 119/2018 - PROCESSO Nº. 092/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018**

Contrato particular de licença de uso de software, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada **GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

**CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.165.960/0001-01 estabelecida na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Regional, senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob RG. nº. 3.251.574-6-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 488.200.089-04, residente e domiciliado na Avenida Gueder, 1170, Casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a: “concessão de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização: Pronim GP – Registro SMT: para fins de cadastro das informações exigidas para a geração dos eventos do eSocial referente a área de medicina e segurança do trabalho; Pronim eSocial – Adequação: para fins de apoiar os serviços de análise e atualização dos dados, mais parâmetro para integrar o GP com o módulo que fará a comunicação com a solução do governo federal; Pronim eSocial - Comunicação Eletrônica: para fins de realização dos envios das informações e gerenciamento das críticas feitas pela solução do governo sobre as informações enviadas; Pronim AR - NFSE: para fins de controle de emissão de notas fiscais de prestação de serviços; e, Pronim AR - NFSE: para fins de declaração eletrônica do ISSQN, agilizando e facilitando a declaração de notas fiscais dos prestadores e tomadores de serviços com o Município, através da declaração web, com o suporte técnico e manutenção mensal dos sistemas”, o qual

	<p><b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b>  <b>PORTAL DO SUDOESTE</b>  <b>Departamento de Licitações</b>  Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</p>
---	--

provém do processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2018 – Processo nº. 092/2018, ratificado pelo senhor Prefeito Municipal no dia 04/10/2018, cujos serviços estão abaixo descritos, com as respectivas quantidades, e preço, a saber:

Cessão de licença de uso de softwares, por prazo determinado com atualização			
Item	Parcelas	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
PRONIM eSocial – Adequação.	12	350,00	4.200,00
PRONIM GP – Registros SMT.	12	280,00	3.360,00
PRONIM eSocial – Comunicação Eletrônica.	12	375,00	4.500,00
PRONIM AR – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	12	2.155,20	25.862,40
PRONIM AR – DEISS.	12	744,80	8.937,60
<b>TOTAL R\$.....</b>	<b>12</b>	<b>3.905,00</b>	<b>46.860,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância R\$. 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) pela concessão das licenças de uso dos softwares, suporte técnico e manutenção mensal dos sistemas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

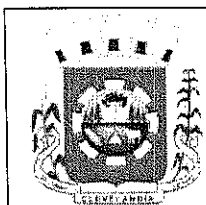
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$. 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais) pela concessão das licenças de uso dos softwares, suporte técnico e manutenção mensal dos sistemas, sendo este valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$. 3.905,00 (três mil, novecentos e cinco reais), a serem pagas no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pela fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso haja necessidade de deslocamento de consultores da CONTRATADA até a sede do CONTRATANTE, para prestação de serviços alheios aqueles de acompanhamento técnico permanente, este (Município) deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação dos funcionários daquela.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando do deslocamento dos consultores da CONTRATADA for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA pelo CONTRATANTE; no caso de deslocamento dos consultores com veículo de propriedade da CONTRATADA, será cobrado do CONTRATANTE um acréscimo à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo número de quilômetros rodados. Os pagamentos das despesas correspondentes deverão ser quitadas pelo CONTRATANTE em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso o CONTRATANTE opte por reembolsar a CONTRATADA a partir da emissão da fatura, os valores serão acrescidos de 15% (quinze por cento) à título de taxa de administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada ao Setor de Compras do CONTRATANTE, para conferência e empenho.





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná*

*Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000*

*Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso do não cumprimento pela CONTRATADA das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO: No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os pagamentos decorrentes da contratação previstas neste instrumento contratual correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

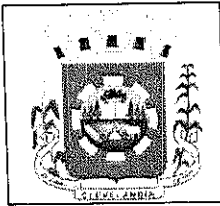
- **03 - Secretaria Municipal de Administração;**
- **03.01 - Administração S.M.A.G.;**
- **041220005.2.004000 - Manutenção das Atividades Administrativas;**
- **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e,**
- **3.3.90.39.11.00.00. - 000 - Locação de Softwares.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS SOFTWARES**

A CONTRATADA, obriga-se a disponibilizar as senhas das licenças de uso dos softwares de sua propriedade, aos funcionários lotados nos Departamentos de Cadastro, Tributação e Fiscalização e Recursos do CONTRATANTE, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para disponibilizar as senhas do uso dos softwares aos funcionários do CONTRATANTE lotados nos locais acima indicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em conformidade com os preços, qualidade e quantidades especificadas na cláusula primeira deste instrumento contratual. A inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os serviços (licença de uso de software) deverão ser especificados na Nota Fiscal, contendo a **identificação do trabalho realizado**.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada à CONTRATADA interromper a licença de uso de software por qualquer motivo sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedado a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE**

O profissional preposto a CONTRATADA terá que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, se necessário.

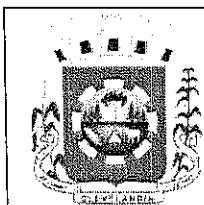
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do serviço prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná*

*Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000*

*Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

PARÁGRAFO SEGUNDO: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento contratual, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços aqui contratados serão recebidos e inspecionados pelos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal, através de Portaria sob nº. 206/17, de 13/03/2017, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho dos serviços especificados na cláusula primeira deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento/fiscalização dos serviços expedirá memorando ao servidor SILAS HILDOR FRIESEN, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços, o servidor SILAS HILDOR FRIESEN, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**

O prazo de licença de uso de software aqui contratado será de 12 (doze) meses, tendo início no dia 11/10/2018 e o seu término no dia 10/10/2019, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O preço da licença de uso de software, poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência desta contratação, desde que haja disponibilidade



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná*

*Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000*

*Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM), o qual levará em conta a desvalorização da moeda ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o servidor SILAS HILDOR FRIESEN, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do objeto da presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 11/10/2018, tendo o seu término no dia 10/10/2020, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL**

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar licenças de uso de softwares, adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante lavratura de termo aditivo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA</b> <b>PORTAL DO SUDOESTE</b> <b>Departamento de Licitações</b> Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007</p>
---	---

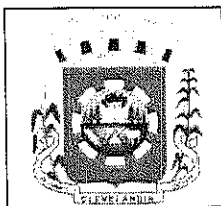
São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Obedecer aos prazos de execução dos serviços aqui contratado;
- b) – Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no artigo 55, inciso VIII, da lei nº. 8.666/93;
- c) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) – Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo cópia dos *Softwares*, em versão atualizada.
- e) – Havendo necessidade deverá disponibilizar para os funcionários do **CONTRATANTE** treinamento para utilização dos softwares aqui contratados.
- f) - Tornar disponível para o **CONTRATANTE** versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- g) - Tornar disponível ao **CONTRATANTE** *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios; e,
- h) - A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente instrumento contratual, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- b) – Na disponibilização dos softwares, o **CONTRATANTE** passa a ser exclusivo responsável pelos mesmos, nos termos desta cláusula;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná*

*Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000*

*Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

c) – O **CONTRATANTE** compromete-se a usar os *Softwares* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;

d) – Obriga-se o **CONTRATANTE**, a não entregar os *Softwares* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os *Softwares* objetos do presente contrato. De igual forma, lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do **CONTRATANTE**, que deverá ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma; e,

e) – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas dos *Softwares* ora licenciados, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer para recuperar os prejuízos verificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas na Lei 8.666/1993, sem prejuízo das demais cominações legais.

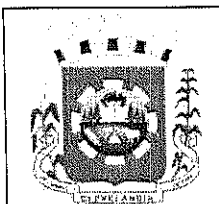
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor ratificado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná*

*Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000*

*Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e,

d) O CONTRATANTE expedir a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/1993 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

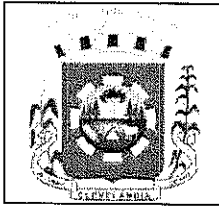
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Departamento de Licitações**

*Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007*

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 08 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
CONTRATANTE**

**GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
SILVIO LUIZ STROZZI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Contrato

## Informações

Data de Criação  
04/06/2018 15:57

Razão do Status  
Rascunho

Responsável  
Patricia Roche

## Dados Principais do Contrato

## Dados Principais

Tipo Registro Capa de Contrato	Número do Contrato 2018.12.11.0020	Número Aditivo	Substitui Contrato
UOP CRC - CAC	Código da Filial 11	Há Oportunidade Originadora? Sim	Oportunidade Origem <input type="checkbox"/> Pronim; Nuvem + Consultoria Central de Compras
Data de Início do Contrato 23/05/2018	Data de Término do Contrato 23/05/2019	Numero Oportunidade 5.573	ID do Contrato CNR-07327-Q5M927
Cliente	Código Cliente 33278	Cliente	Prefeitura Municipal de Guaraniáçu
Cliente Novo?	Não	Município	Guaraniáçu
		População	14.381

## Comissão

Vendedor	Elisson Zelmann	Cargo	Agente Comercial
Existe Valor de Repasse?	Não	Qual o Valor de Repasse?	

## Obs. Comissão

## Faturamento

Periodicidade:	LUD, ATP ou Outros Serviços Parcelados?	Quantidade Parcelas	Centro de Custo
Total Unitário	R\$ 9.851,38	Total Contrato	R\$ 97.216,56

Produto	Unidade	Preço Unitário	Qtd. meses	Valor Total	Há Si
LICITACOES	CONSULTORIA PERMANENTE	R\$ 3.000,00	5	R\$ 15.000,00	Não
PRONIM NUVEM	PRONIM NUVEM	R\$ 6.851,38	12	R\$ 82.216,56	Não

1 - 2 de 2 (0 selecionado)

Página 1

## Configuração para Faturamento

Possui Configuração para faturamento?  
Não

## Descrição Configuração

## Instalação

Nome da Conta	Tipo	Cidade	Contato Primário
Prefeitura Municipal de Guaraniáçu	PREFEITURA	Guaraniáçu	

1 - 1 de 1 (0 selecionado)

Página 1

## Software Instalados no Cliente Final

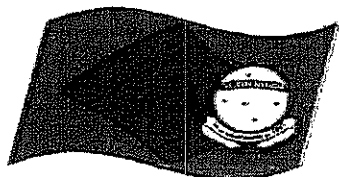
## Observações Contratuais

## Obs Contratuais

Contrato com vigência de 12 meses, 23/05/2018 à 23/05/2019.  
Reajuste com base no IPCA, em cláusula rescisão pode ser feita a qualquer tempo.  
Fica bloqueado até envio do termo.  
Consultoria técnica será liberada para faturamento após início da implantação da PRONIM NUVEM.  
Faturar assim que Cadastrar?  
Não

## Liberação de Faturamento

Desbloqueio Faturamento	Não	Competência Início faturamento	junho/2018	Vencimento NF	5º dia útil à emissão	Substituição NF	Não
		Data Liberação Faturamento		Mensagem NF			



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniacçu**

**CONTRATO Nº 1980**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Neves, 394, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CIV/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 - Veíha, município de Blumenau/SC, Cep 89036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01; representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

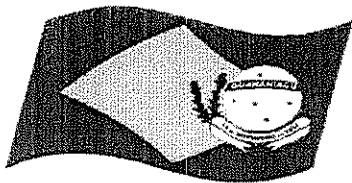
O objeto do presente contrato tem por objetivo Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município, conjunto de programas executáveis, respectiva documentação técnica e assessoria técnica, conforme previsto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2018.

Sistemas	Valor Mensal	Valor Total
SERVIÇOS PRONIM NUVEM ACESSOS SIMULTÂNEOS – 30 USUÁRIOS, COM MIGRAÇÃO PARA NUVEM	R\$ 6.851,38	R\$ 82.216,56
CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 97.216,56</b>

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, memorial descritivo dos serviços e demais documentos que são de pleno conhecimento do

CNPJ 76.208.818/0001-66  
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394- FONE: 45 3232-1162-FAX: 45 3232-1433 - CEP 85.400-000 - GUARANIAÇU - PR.  
SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: [www.guaraniacu.pr.gov.br](http://www.guaraniacu.pr.gov.br)

0050



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 97.216,56 (noventa e sete mil duzentos e dezesseis reais cinqüenta e seis centavos), sendo R\$ 82.216,56 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais cinqüenta e seis centavos) para instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado, sendo a previsão do sistema para o período de 12 meses e a consultoria para um período de 05 meses, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", que o CONTRATANTE se compromete a liquidar mensalmente até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

**Parágrafo Único** - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, trabalhistas, fiscais, terceiros, necessários para a execução dos serviços, com exceção do deslocamento e alimentação dos técnicos;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

030010412204012.015.3.3.90.39.00

040030412304062.024.3.3.90.39.00

100011030110012.036.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

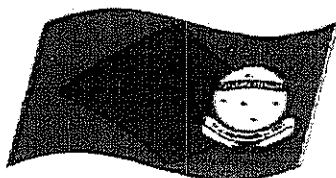
**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REAJUSTE DO CONTRATO**

O reajuste seja de aditamento ou supressão, será efetuado conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado no exercício, automaticamente repassado ao contrato por simples apostila independente de Termo Aditivo

**CLÁUSULA QUARTA  
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do presente contrato é para 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniacçu**

**CLÁUSULA QUINTA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- c) Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;

**CLÁUSULA SEXTA**

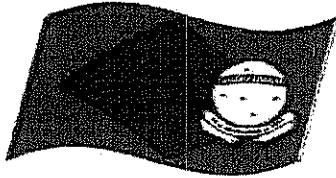
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**O CONTRATADO** se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- e) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- f) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- g) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- h) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- i) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- k) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES**

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniacçu**

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na prestação dos serviços, a juízo da Administração;
- b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- I. advertência;
  - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
  - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

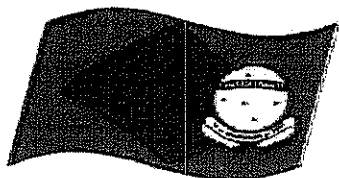
**CLÁUSULA NONA  
RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente da entrega do objeto deste, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA  
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniáçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

**Guaraniáçu, 23 de maio de 2018.**

**CONTRATANTE:**

Município de Guaraniáçu  
Osmário de Lima Portela  
Prefeito Municipal.

P.P.

**CONTRATADO:**

**TESTEMUNHAS:**

João Batista de Almeida  
Sec. Mun. de Finanças  
Port. nº 2761/2017

José Hamilton C. da Silva  
CPF nº 689.434.829-49  
RG nº 3.945.767-9/PR

Assessoria Jurídica.

## **Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel)**

---

**De:** Sílvia Luis Strozzi (GOVBR - Maringá)  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de maio de 2018 09:05  
**Para:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel)  
**Cc:** Alex Sandro Zanchin (GOVBR - Cascavel)  
**Assunto:** ENC: Pm Guaraniaçu - Pronim Nuvem.  
**Anexos:** Proposta nuvem assinada.pdf

Valores aprovados!

Silvio Luis

**De:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel)  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de maio de 2018 08:44  
**Para:** Silvio Luis Strozzi (GOVBR - Maringá) <silvio.strozzi@govbr.com.br>  
**Assunto:** Pm Guaraniaçu - Pronim Nuvem.

Bom dia Sílvia, solicito autorização para negociação com a Prefeitura de Guaraniaçu onde disponibilizaremos o Pronim NUVEM com disponibilidade de 30 usuários simultâneos, conforme proposta em anexo.

Produto	Usuários Simultâneos	Valor mensal	12 meses
Pronim Nuvem	30 usuários	R\$ 6.851,38	R\$ 82.216,56

Obs. Contrato entrara em Junho já está em análise.

### **Contratos Atuais.**

<b>Contrato:</b>	<b>Vencimento:</b>	<b>Situação:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Valor Periódico:</b>	<b>Sistemas:</b>
<u>2017.12.11.0056</u>	11/09/2018	Ativo	Periódica	R\$ 4.892,52	AR-DEISS, NF ELETR 2
<u>2016.12.11.0027</u>	04/04/2018	Ativo	Periódica	R\$ 9.719,97	AF, AR, AR-CIDADA0, CM, CP, ES AD, GP-PPP, IA, LC, PL-LDO, PL-L

**De:** Sílvia Luis Strozzi (GOVBR - Maringá)  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de abril de 2018 14:20  
**Para:** Elisson Adriano Zeilmann (GOVBR - Cascavel) <Elisson.Zeilmann@govbr.com.br>  
**Assunto:** Guaraniaçu

Para 30 usuários com NFSe e SEM Saúde:

Com 5% de margem de lucro: R\$6204,31  
Com 10% de margem de lucro: R\$6627,50  
Com 15% de margem de lucro: R\$7112,63

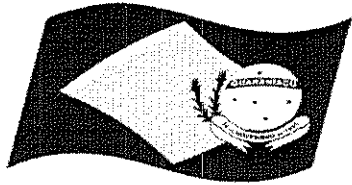


**Silvio Luís Strozzi**

Diretoria de Mercado – Regional Sul Minas  
[silvio.strozzi@govbr.com.br](mailto:silvio.strozzi@govbr.com.br)  
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (44) 98827-4777

*"Contribuição para um Brasil melhor com  
serviços e tecnologias para a gestão pública"*





GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município, com base no artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, pela inviabilidade de competição, tendo em vista o município ser o proprietário dos sistemas e o contratado detentor dos direitos autorais sobre os mesmos.

**CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01**

**VALOR TOTAL: R\$ 92.216,56** (noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais cinquenta e seis centavos).

**PRAZO CONTRATO: 12 meses.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

030010412204012.015.3.3.90.39.00

040030412304062.024.3.3.90.39.00

100011030110012.036.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

**VIGÊNCIA: 12 meses.**

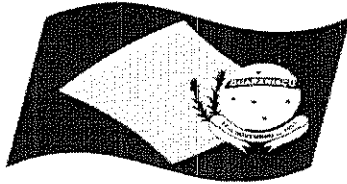
**PUBLIQUE - S E.**

Guaraniáçu, 15 de maio de 2018.

**João Batista de Almeida**  
Presidente Comissão de Licitação.

**Angélica de Araújo**  
Membro

**Paulo Cezar Pandini**  
Membro



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2018**

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

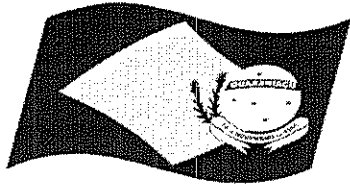
1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município.

O presente objeto consiste em sistemas de informação para computadores e consultoria técnica, contendo como principais características:

<b>Sistemas</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
SERVIÇOS PRONIM NUVEM ACESSOS SIMULTÂNEOS – 30 USUÁRIOS, COM MIGRAÇÃO PARA NUVEM	R\$ 6.851,38	R\$ 82.216,56
CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 97.216,56</b>

**SERVIÇOS PRONIM NUVEM:**

1. LICENÇA DE USO: será fornecida mensalmente através da chave de acesso ao contratante, com direito de uso de cópia do sistema;
2. TREINAMENTO: A empresa deverá fornecer treinamento para um funcionário do município em cada área;
  - 2.1. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pelo contratado e pelo município;
3. ATUALIZAÇÃO MENSAL:
  - Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;
  - Atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software;
  - Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento;
4. INSTALAÇÃO: efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas nos equipamentos do contratante. Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede,



# GOVERNO MUNICIPAL **Guaraniáçu**

editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pelo contratante;

5. **IMPLANTAÇÃO:** refere-se ao cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu;

6. **MIGRAÇÃO:** refere-se a migração dos dados e responsabilidade pelo armazenamento em sistema nuvem de todos os sistemas PRONIM em funcionamento no município;

7. **ATENDIMENTO TÉCNICO:** refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos do sistema, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVERNANÇABRASIL. Quando ocorrer na sede do CONTRATANTE, correrão por conta deste as despesas previstas, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem;

7.1 O suporte técnico deverá estar disponível, via e-mail, telefone fixo e celular e, havendo necessidade, o atendimento será in-loco;

7.2 As repostas e soluções das aberturas de chamados deverão ser realizadas em prazo satisfatório, salvo haja justificativa adequada, e acordada pelo município, pelo não comprimento;

8. **CUSTOMIZAÇÃO:** refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Contratante (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação;

9. **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**

Valor total da Contratação: R\$ 82.216,56 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os valores serão liquidados em parcelas 12 (doze) mensais de R\$ 6.851,38 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais trinta e oito centavos) até o 5º dia do mês subsequente aos serviços.

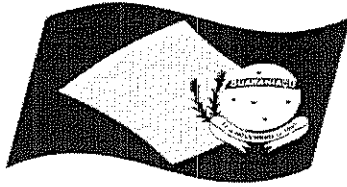
## **CONSULTORIA OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.**

1. **OBJETIVO:** Assessoramento técnico no sentido de repassar aos servidores o conhecimento e suporte na operacionalização eficaz, segura e célere das aquisições e contratações firmada pela Administração, permitindo o mapeamento para identificação das atividades e processos desenvolvidos e cumprimento dos requisitos legais, bem como as instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo para um gerenciamento de compras e licitações, contribuindo para uma melhor aplicação dos recursos financeiros.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços compreendem a otimização do processo de compras e gestão de almoxarifado.

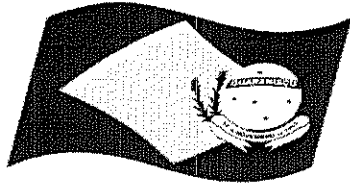
2.1 **Elaboração/revisão dos procedimentos de compras e licitações com orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis das áreas, abrangendo especificamente os temas:**

- I. Criação de grupo de trabalho interdisciplinar;
- II. Levantamento, análise e revisão das normas e procedimentos existentes;
- III. Análise dos indicadores de consumo com base nas aquisições dos últimos 12 meses;
- IV. Planejamento das compras futuras;
- V. Elaboração de portarias e regimentos para aprovação e aplicação;
- VI. Implantação de normas e procedimentos das atividades de compras e licitações;



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

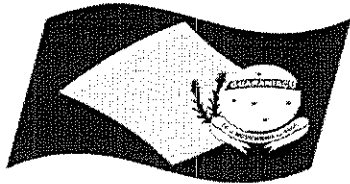
- VII. Divulgação e capacitação da metodologia de trabalho, normas e procedimentos de compras e licitações.
- 2.2 Revisão/implantação do catálogo de produtos com orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis na área de materiais ou compras e licitações para diagnóstico, identificação e revisão do catálogo de produtos existentes ou ainda a implantação de um novo catálogo definido.
- 2.3 Capacitação nos assuntos relacionados a compras e licitações, através de treinamentos presenciais, abrangendo especificamente os programas de Orçamento Público, Requisição de Compras, introdução à Lei 8.666/93 Lei de Licitações, introdução à Lei 10.520/2002 do Pregão, Decreto 7892/2013 do sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123/2006 Micro e pequenas empresa, Lei 11947/2009 Fomento a Agricultura Familiar, Dispensa e Inexigibilidade, Obras e Serviços de Engenharia, Concessão Pública e Permissão, Contratação de serviços de publicidade, contratos e convênios/consórcios.
- 2.4 O programa de capacitação será aplicado no prazo determinado entre as partes conforme seja necessário, em datas previamente agendada entre as partes, turmas com no Máximo 10 servidores cada. Os treinamentos serão aplicados nas dependências do ente que montará as turmas, convocará servidores, providenciará e disponibilizará instalações físicas, equipamentos para aplicação.
3. AUTOMATIZAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS: Orientação técnica, apoio e capacitação aos responsáveis pelas compras e licitações, nos temas: Identificação e levantamento das necessidades de infraestrutura tecnológica e necessidades em cada setor, com capacitação aos servidores dos setores requisitantes, através de treinamentos presenciais, abrangendo especificamente os programas: Orçamento Público e Requisição de Compras.
- 3.1 O Programa de capacitação em referência será aplicado no prazo 12 meses, em data previamente agendada entre as partes, para um numero Máximo de 01 turma com no Máximo 04 servidores cada.
4. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Realização de reuniões dos integrantes da área de compras e licitações afim de analisar o processo de trabalho, verificar o andamento dos processos e documentos pertinentes, apontando e recomendando melhorias.
- 4.1 As reuniões serão mensais na sede ente, em datas previamente agendadas entre as partes, respeitando-se o horário de expediente.
5. GESTÃO DE ALMOXARIFADO: Orientação dos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado do ente, com as seguintes atividades:
- I. Reunião para análise de informações, entrevistas e leitura do contrato;
  - II. Criação do cronograma de atividades;
  - III. Análise da legislação existente no ente;
  - IV. Elaboração de normatizações/regimentos para aprovação e posterior aplicação no desenvolvimento das trabalhos;
  - V. Elaboração do fluxo de entrada/saída e demais lançamentos do materiais de consumo.
- 5.1 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL: Os consultores realizarão os serviços de: capacitação de backup e análise de base cadastral de produtos do ente.
- 5.2 ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO: Os consultores prestarão orientação, apoio técnico e capacitação dos integrantes do setor de almoxarifado com as seguintes atividades:
- I. Levantamento de dados de materiais cadastrados na base de dados do ente;
  - II. Orientação sobre normatização e inserção de informações da entrada e saída de materiais do ente;
  - III. Formatação dos documentos a serem utilizados pelo setor;



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

- IV. Criação de órgãos requisitantes e almoxarifados e de distribuição do ente.
- 5.3 ADEQUAÇÃO CONTÁBIL: Os consultores irão:
- I. Apresentar relatórios para que seja realizada a adequação dos valores de todas as contas contábeis, de acordo com o MCASP;
  - II. Indicar os lançamentos contábeis para todas as variações de saldo de materiais executados no decorrer das atividades de gestão de almoxarifado;
  - III. Aplicar capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração de almoxarifado do ente para executar os processos que refletem na contabilidade.
- 5.4 CONTROLE E AVALIAÇÃO: Os Consultores prestarão orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor de almoxarifado para que realizem:
- I. Acompanhamento mensal dos serviços executados;
  - II. Recomendações mensais de ajustes de tramitações realizadas de forma incorreta no ente.
- 5.5 ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO: Os consultores irão prestar orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor para que realizem:
- I. Emissão de relatórios de saída e entrada de materiais;
  - II. Emissão de relatórios de estoque e consumo realizado por órgão/unidade.
6. VALORES DA CONTRATAÇÃO: Valor total da Contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
7. FORMA DE PAGAMENTO: Os valores serão liquidados em 05 (cinco) parcelas mensais de 3.000,00 (três mil reais) até o 5º dia do mês subsequente aos serviços.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores correrão à conta da dotação orçamentária:
- 030010412204012.015.3.3.90.39.00  
040030412304062.024.3.3.90.39.00  
100011030110012.036.3.3.90.39.00
- Outros Serviços de Terceiros PJ.

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**  
Presidente Comissão de Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

MINUTA

CONTRATO Nº

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 394, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., município de ....., CNPJ nº ....., representada neste ato por .....

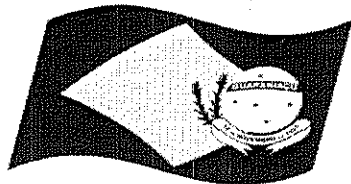
**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato tem por objetivo Contratação de serviços técnicos de instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem e consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado do município, conjunto de programas executáveis, respectiva documentação técnica e assessoria técnica, conforme previsto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2018.

Sistemas	Valor Mensal	Valor Total
SERVIÇOS PRONIM NUVEM ACESSOS SIMULTÂNEOS – 30 USUÁRIOS, COM MIGRAÇÃO PARA NUVEM	R\$ 6.851,38	R\$ 82.216,56
CONSULTORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRAS E GESTÃO DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 97.216,56</b>

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, memorial descritivo dos serviços e demais documentos que são de pleno conhecimento do contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 92.216,56 (noventa e dois mil duzentos e dezesseis reais cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 82.216,56 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais cinquenta e seis centavos) para instalação do sistema Provedor Pronim Nuvem, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para consultoria técnica na implementação do processo de compras e gestão de almoxarifado, sendo a previsão do sistema para o período de 12 meses e a consultoria para um período de 05 meses, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", que o CONTRATANTE se compromete a liquidar mensalmente até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

**Parágrafo Único** - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, trabalhistas, fiscais, terceiros, necessários para a execução dos serviços, com exceção do deslocamento e alimentação dos técnicos;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

030010412204012.015.3.3.90.39.00

040030412304062.024.3.3.90.39.00

100011030110012.036.3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO REAJUSTE DO CONTRATO**

O reajuste seja de aditamento ou supressão, será efetuado conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), acumulado no exercício, automaticamente repassado ao contrato por simples apostila independente de Termo Aditivo

**CLÁUSULA QUARTA  
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

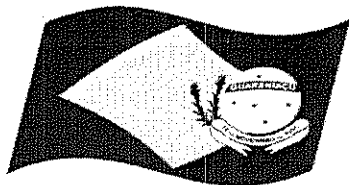
O prazo de execução do presente contrato é para 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

**CLÁUSULA QUINTA  
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- Efetuar a transição dos pagamentos ao contratado;
- Aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Fornecer ao contratado, sem ônus para este e durante o horário comercial, os recursos de



GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniacçu**

equipamento, local adequado, suprimentos e suporte que se fizer necessário, tais como hardware, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional;

#### CLÁUSULA SEXTA

##### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- a) responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes deste contrato;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) efetuar os serviços regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos serviços executados;
- d) Manutenção corretiva do software que visem corrigir erros e defeitos de funcionamento;
- e) Manutenção adaptativa legal para adequar o software às alterações da legislação;
- f) Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo do contratante que serão executados mediante solicitação formal;
- g) Adaptação do software necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos;
- h) Atendimento técnico, através de visitas técnicas periódicas ou por solicitação do contratante, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software adquirido;
- i) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- k) Cumprimento de todos os itens do Termo de Referência anexo ao processo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na prestação dos serviços, a juízo da Administração;

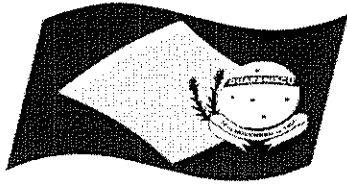
b) pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

#### CLÁUSULA OITAVA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.





GOVERNO MUNICIPAL  
**Guaraniáçu**

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

**CLÁUSULA NONA  
RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL**

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente da entrega do objeto deste, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA  
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniáçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.  
**Guaraniáçu, ... de ..... de 2018.**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Guaraniáçu  
Osmário de Lima Portela  
Prefeito Municipal.**

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica.

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 34/2017

**PARTES:** *Município de Mariópolis* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.323/0001-24, com sede e foro à Rua Seis, nº. 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda.**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, com sede na Rua Afrânio de Melo Franco, 333, Salas 209, 211 e 213, Bairro Quitandinha, Petrópolis - RJ, neste ato representado por **Silvio Luiz Strozzi** - Diretor Sul, CPF 488.200.089-04, RG 3.251.574-6 SESP/SC, denominada como **CONTRATADA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso dos softwares abaixo descritos:

Item	Parcelas	Mensal R\$	Total R\$
Administração de Frotas	12	606,48	7.277,76
Administração de Receitas	12	370,82	4.449,84
Compras e Materiais	12	409,18	4.910,16
Contabilidade publica Fundo RPPS	12	135,66	1.627,92
Contabilidade publica	12	235,16	2.821,92
Gestão de pessoal	12	361,79	4.341,48
Gestão de Pessoal Atos Legais	12	271,34	3.256,08
Gestão de Pessoal Contracheque web	12	388,87	4.666,44
Gestão de Pessoal Contracheque web Fundo RPPS	12	288,87	3.466,44
Informações Automatizadas Fundo RPPS	12	103,19	1.238,28
Informações Automatizadas	12	113,98	1.367,76
Licitações	12	174,39	2.092,68
Patrimônio publico	12	361,81	4.341,72
Planejamento o Orçamento LDO	12	454,86	5.458,32
Planejamento o Orçamento LOA Fundo RPPS	12	115,78	1.389,36
Planejamento o Orçamento LOA	12	135,66	1.627,92
Planejamento o Orçamento PPA	12	454,86	5.458,32
Responsabilidade Fiscal Fundo RPPS	12	103,19	1.238,28
Responsabilidade Fiscal	12	113,98	1.367,76
Tesouraria	12	370,82	4.449,84
Tesouraria Fundo RPPS	12	207,31	2.487,72
Tramitação de Processo	12	271,34	3.256,08

Transparência Brasil	12	545,58	6.546,96
Nota Fiscal de serviços eletrônica	12	1.000,00	12.000,00
Declaração de ISS – DEISS	12	680,00	8.160,00
<b>TOTAL</b>	12	<b>R\$ 8.274,92</b>	<b>R\$ 99.299,04</b>
<b>IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS</b>			
Nota Fiscal de serviços eletrônica	1	9.000,00	9.000,00
Declaração de ISS – DEISS	1	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 13.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 112.299,04</b>

Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

**VALOR:** O valor mensal a ser pago para a licença de uso dos softwares acima citados é de **R\$ 8.274,92 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**. O valor para implantação dos softwares Nota Fiscal de serviços eletrônica e Declaração de ISS – DEISS, será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 112.299,04 (cento e doze mil duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**.

**PAGAMENTO:** Os pagamentos das atualizações mensais serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês com certificação de Execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal no valor mensal acima citado especificando todos os sistemas no corpo da nota.

O pagamento referente a implantação dos softwares Nota Fiscal de serviços eletrônica e Declaração de ISS – DEISS, o valor será dividido em três parcelas iguais a serem pagas após o término da mesma.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/01/2017, e com término em 08/01/2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (000).

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, que diz: “**Art. 25** - É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**”: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro

do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**JUSTIFICATIVA:** (a) a empresa é detentora exclusiva dos direitos autorais e única e única fornecedora dos softwares em questão, conforme se verifica dos certificados de propriedade expedidos pelo Sindicato das Empresas de Informática, bem como certidão firmada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação; (b) os referidos sistemas são aqueles que melhor atendem às necessidades e aos interesses desta administração, mormente para fins de atendimento às exigências determinadas pelas instituições de controle dos atos e gestão do orçamento público, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União; (c) alguns servidores já passaram por treinamentos e se encontram, portanto, adaptados com tais sistemas; (d) o preço proposto, segundo levantamento realizado, é compatível com aqueles praticados junto a outros municípios da região em situações análogas.

Mariópolis, 25 de janeiro de 2017.

***Leoní Espedito Sangaletti - Presidente***

***Fernando Romeiro - Membro***

***Francisco Valdomiro Bueno - Membro***

***De acordo com a Inexigibilidade acima.***

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Licitações

*Empresa*

Contrato nº 76/2018/GP.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85501-292, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 02/2018, Processo nº 95/2018**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Cessão de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e de Implantação e Treinamento do **Software, Solução PRONIM® eSocial e Cobrança Registrada**, composto pelos seguintes **softwares** aplicativos: PRONIM® eSocial – Adequação; PRONIM® GP – Registros SMT; PRONIM® Portal do Servidor (Web): Atualização Cadastral e Contracheque e Comprovante de Rendimentos; PRONIM® GP – Atos Legais e Efetividade; PRONIM® eSocial – Comunicação Eletrônica e PRONIM® AR – Cobrança Registrada; incluindo atendimento e Suporte Técnico dos mesmos, propriedade da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Qtds	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM eSocial - Adequação.	1.060,00	12.720,00
1	2	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM GP - Registros SMT	830,00	9.960,00
1	3	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica	1.370,00	16.440,00
1	4	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM AR Cobrança Registrada	840,00	10.080,00
2	1	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM eSocial - Adequação	2.544,00	2.544,00
2	2	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM GP - Registros SMT	1.992,00	1.992,00
2	3	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica	3.288,00	3.288,00
2	4	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM AR Cobrança Registrada	2.336,00	2.336,00
<b>TOTAL</b>						<b>59.360,00</b>

**Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais)**.

**Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual**

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho correspondente.

II - A Contratada fornecerá os sistemas (Solução PRONIM® eSocial e Cobrança Registrada) em duas etapas. Na primeira etapa serão fornecidos os softwares e serviços necessários para a Contratante adequar os seus dados e processos em relação ao exigido pelo eSocial. Na segunda etapa serão fornecidos os softwares e serviços necessários para prestação de contas, ou seja, geração, envio das informações e os retornos do portal do eSocial do Governo Federal.

III - A Contratada fornecerá a **Cessão de licença de uso por prazo determinado com atualização dos seguintes softwares aplicativos**: a) PRONIM® eSocial – Adequação; b) PRONIM® GP – Registros SMT; c) PRONIM® Portal do Servidor



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Secretaria de Administração e Finanças  
Divisão de Licitações

*Empresa*

Contrato nº 76/2018/GP.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram, o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85501-292, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por *Silvio Luis Strozzi*, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da *Inexigibilidade nº 02/2018, Processo nº 95/2018*, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Cessão de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e de Implantação e Treinamento do *Software*, Solução **PRONIM® eSocial** e **Cobrança Registrada**, composto pelos seguintes *softwares* aplicativos: PRONIM® eSocial – Adequação; PRONIM® GP – Registros SMT; PRONIM® Portal do Servidor (Web): Atualização Cadastral e Contracheque e Comprovante de Rendimentos; PRONIM® GP – Atos Legais e Efetividade; PRONIM® eSocial – Comunicação Eletrônica e PRONIM® AR – Cobrança Registrada; incluindo atendimento e Suporte Técnico dos mesmos, propriedade da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM eSocial - Adequação.	1.060,00	12.720,00
1	2	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM GP - Registros SMT	830,00	9.960,00
1	3	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica	1.370,00	16.440,00
1	4	12	sv	Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização: PRONIM AR Cobrança Registrada	840,00	10.080,00
2	1	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM eSocial - Adequação	2.544,00	2.544,00
2	2	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM GP - Registros SMT	1.992,00	1.992,00
2	3	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica	3.288,00	3.288,00
2	4	1	sv	Implantação e Treinamento: PRONIM AR Cobrança Registrada	2.336,00	2.336,00
<b>TOTAL</b>						<b>59.360,00</b>

**Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais)**.

**Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual**

**I** – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho correspondente.

**II** - A Contratada fornecerá os sistemas (Solução PRONIM® eSocial e Cobrança Registrada) em duas etapas. Na primeira etapa serão fornecidos os softwares e serviços necessários para a Contratante adequar os seus dados e processos em relação ao exigido pelo eSocial. Na segunda etapa serão fornecidos os softwares e serviços necessários para prestação de contas, ou seja, geração, envio das informações e os retornos do portal do eSocial do Governo Federal.

**III** - A Contratada fornecerá a **Cessão de licença de uso por prazo determinado com atualização** dos seguintes softwares aplicativos: a) PRONIM® eSocial – Adequação; b) PRONIM® GP – Registros SMT; c) PRONIM® Portal do Servidor



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Divisão de Licitações**

(Web): Atualização Cadastral e Contracheque e Comprovante de Rendimentos; d) PRONIM® GP – Atos Legais e Efetividade; e) PRONIM® eSocial – Comunicação Eletrônica; f) PRONIM® AR – Cobrança Registrada.

IV - A Contratada executará os Serviços de Implantação da Solução PRONIM® eSocial e Cobrança Registrada através de:

A) Treinamento: O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de Consultores da Contratada. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada e pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de quaisquer custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de Implantação e Treinamento.

B) Instalação: A equipe de Consultores da Contratada realizará a instalação nos equipamentos da Contratante, de forma presencial, em conjunto com os servidores designados pela mesma, para que o produto funcione de forma correta.

V - O prazo para a implantação do Sistema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VI - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura.

**Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento**

I - Para o Lote 1: os pagamentos serão realizados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, contado após instalação e execução do treinamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante. Para o Lote 2: os pagamentos serão realizados em duas parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente ao da instalação e execução do treinamento, e a segunda parcela com vencimento 30 (trinta) dias após, acompanhadas das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pela Contratante.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

III - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 05.02.04.12200072.181.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Administrativo - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesas (171-4753) e (171-5330) Reservas de Saldo 218 e 219 respectivamente.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada**

I - Prestação de serviços de atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

II - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.

III - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.

IV - Atendimento técnico "in loco" - que será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante.

V - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.

VI - Atendimento técnico, sem custo adicional, que será prestado através de meios de comunicação ou atendimento técnico para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software, sendo que os RAC - Relatórios de Atendimento ao Cliente, serão emitidos sem valores, somente para efeito de controle.

VII - Atualização de Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.

VIII - Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do Software instalado.

IX - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Dispensa, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Divisão de Licitações**

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante**

- I - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajustes nos mesmos ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- II - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- III - Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.
- IV - Centralizar toda solicitação feita a Contratada na pessoa indicada como gestor (a) do contrato.
- V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- VI - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

**Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual**

- I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

**Cláusula Nona - Do Gestor do Contrato**

- I - A Administração indicará como gestor do Contrato o Secretário de Administração e Finanças, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93. O mesmo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- II - Compete ao gestor de contrato as atribuições previstas no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 7.106, de 19 de abril de 2013.
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima - Do Fiscal do Contrato**

- I - A administração indica como fiscal do contrato o Chefe do Setor de Infraestrutura.
- II - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima Primeira - Da Extinção e Rescisão Contratual**

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
- II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades**

- I - O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Divisão de Licitações**

- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.
- c) No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- III - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 7 de junho de 2018.

*Município de Pato Branco - Contratante*  
*Augustinho Zacchi - Prefeito*

*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada*  
*Silvio Luis Strozi - Representante Legal*

Tiago Rubens Busatta  
CPF 043.576.889-14



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RIPEAF e-CNPJ-A3, O=INTELL BRANCOZI, OU=Assinada por AF  
\*Certific. CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2019-04-17 20:18:21  
Format Reader Versão: 0.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB (CPF A3, OJ=ISA BR/SANCO), OU=Autenticado por AR  
Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
Resposta: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2019-04-17 20:16:42  
Versão: 9.4.1

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por  
AR Caixa/CA, CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:17:03  
Foxit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-CPF, A=J, OU=SEM ESPANCOI, OU=Assinado por AR  
\*Certifico: CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
\*Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:17:21  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019

Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

Aterado eletronicamente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Resposta: Em nome do autor sobre documento  
Assinado por:  
Data: 2019-04-17 20:17:20  
Fonte: Reader Versão: 6.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL**, composto pelo produto **GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=EM BRANCO,  
OU=Autenticado por AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:17:06  
Formato: Versão: 8.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
CN=CABR, O=SEPROSC, OU=Secretaria do Registro Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB, +CPF AD, OU=EM BRANCO, DN=Assinado por AR  
Certific. CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Resol: Enunciado sobre todos documentos  
Localizado:  
Data: 2019-04-17 20:16:15  
Fórm. Revogar: Válcio: 9 A 1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE RECEITAS, composto pelo produto ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online e Alvará WEB– linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: CN=BR, O=DICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Resolução: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:18:22  
Fonte: Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: CN=JK, OU=SEPROSC, OU=Secretaria de Tecnologia da Informação  
+ RFB, OU=RFB, + CPF AS, OU=(SEM BRANCO), OU=Autorização por  
AR Controlada, DN=JOAO LUIZ KORNELY.38254310963  
Resolvido: ESI  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:18:58  
Faxit Reader Versão: 0.4.1

**VÁLIDO  
ATÉ  
15/10/2019**

*Cadastro atualizado em: 15/04/2019*

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET)**, **TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET)**, **PROCURADORIA**, **ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA**, **GABINETE DO EXEUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963  
João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AD, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:18:09  
Foxit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
[DN: CN=JOAO LUIZ KORNELY, OU=Secretaria do Registro Federal do Brasil, RFB, OU=RFB - CPF AD, OU=EM BRANCO], OU=Autenticado por  
\*AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY,38254310963  
Razão: Este é o melhor desta documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:18:22  
Post-Render Versão: 8.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF AS, OJ=SEM BRANCO,  
OU=Autenticado por AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:19:51  
Foxit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Certifica, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:19:51  
Foxit Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ-A3, OU=(SEM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Certifido, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:20:00  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

João Luiz Kornely  
Presidente



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019

JOAO LUIZ  
KORNELY:  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY:  
38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:20:27  
Foxit Reader Versão: 5.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019





## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF AS, OU=(SEM BRANCO), OU=Assinado por AR  
\*Serial: CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Resolu: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:21:29  
Post Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: CN=JK, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR  
Certificado, CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
Razão: Este é o estado do documento  
Localização:  
Data: 2019-04-17 20:21:49  
Versão: 1.0.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal de Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=(EM BRANCO), OU=Assinado por  
- AR Certificada, CN=JOAO LUIZ KORNELY:38254310963  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2019-04-17 20:22:15  
Font Reader Versão: 9.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019

## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 15 de abril de 2019.

JOAO LUIZ KORNELY  
38254310963

João Luiz Kornely  
Presidente

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
DN: C=BR, O=SEPROSC, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOAO LUIZ KORNELY, CN=Autorizado per AR Certificada  
\*CN=JOAO LUIZ KORNELY 38254310963  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2019-04-17 20:22:36  
Form Reader Versão: 0.4.1



Cadastro atualizado em: 15/04/2019



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 30 de maio de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES"**. Valor: R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Cordialmente,

**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**Presidente da Comissão de Licitação**





## TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES”.**

### 2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme ofício de solicitação, *“justifica-se, tendo em vista a concessão da licença de uso dos softwares de propriedade da contratada a serem utilizados nos diversos Departamentos da Administração Municipal”.*

### 4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

Conforme parecer jurídico, justifica-se o pedido *“haja vista a inviabilidade de competição no que se refere a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes; conforme art. 25 inciso I da Lei 8.666/93”.*

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, I da Lei 8.666/93.

### 6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01**

### 7. PREÇO:

O valor total dos serviços será: **R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**

### 8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto a justificação da empresa escolhida para celebração do contrato, conforme ofício de solicitação, justifica-se o pedido haja vista que a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** é autora e única fornecedora, no Brasil, dos softwares acima destacados, conforme demonstram as inclusas certidões fornecidas pelo sindicato das Empresas de Informática – SEPROSC, inviabilizando a competição. O Preço é compatível com o aplicado no mercado, conforme parâmetros dos contratos que instruem o processo.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	638	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.08.00.00	000 - Rec. Livres	R\$ 128.578,14
2019	939	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00		

#### 10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

#### 11. ANEXOS:

Minuta de Contrato.

Sulina/PR, 30 de maio de 2019.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2018**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o  
MUNICÍPIO DE SULINA e .....

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SULINA, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro....., CNPJ ....., estabelecida na cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal ....., CPF ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ACESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Nota Fiscal Sobre Serviço Eletrônica	745,42	8.945,04
02	12	MÊS	DEISS	426,55	5.118,60
03	12	MÊS	ESocial – Adequação	106,64	1.279,68
04	12	MÊS	ESocial – Comunicação Eletrônica	127,96	1.535,52
05	12	MÊS	GP – Registros SMT	223,93	2.687,16
06	12	MÊS	PRONIM NUVEM 13 Usuários Simultâneos	3.500,00	42.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 61.566,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**



5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES
----------



Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	1018	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.40.11.00.00	000- REC. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a variação do IPC-A ocorrida no período.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

**10.1.** A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2019**.



13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROBERTO BARONI**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:

RG:

-----  
NOME:

RG:



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinamba, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER JURÍDICO I**

Sulina(Pr), 30 de Maio de 2019.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PARECER**

**OBJETO "CONTRATAÇÃO DIRETA DA  
EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,  
PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA  
TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE  
LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES". O  
valor total dos serviços será: R\$ 61.566,00  
(Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e  
seis reais)**

**1. RELATÓRIO**

A pretensão da Secretaria Requerente consiste na Contratação de:  
**"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO,  
ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO  
DOS SOFTWARES". O valor total dos serviços será: R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil,  
quinhentos e sessenta e seis reais)**

Para este fim, a Secretaria ordenadora colacionou aos autos  
ampla documentação instrutória, objetivamente:

- 1) Proposta de preços;
- 2) Contrato Social

0103





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 3) CND Municipal;
- 4) CND Federal;
- 5) CND Estadual;
- 6) FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Recibos relativos a outros Shows.

Inicialmente, no que pertine à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

**2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993**

O “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Os três incisos do dispositivo preveem de forma exemplificativa as hipóteses de inexigibilidade, sendo certo que poderá haver outros casos concretos enquadráveis no “caput” deste permissivo legal.

O inc. I se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo<sup>1</sup>, fundamento esse indicado pelo órgão para a contratação pretendida, conforme justificativa “*justifica-se, tendo em vista a concessão da licença de uso dos softwares de propriedade da contratada a serem*



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

*utilizados nos diversos Departamentos da Administração Municipal*

Com efeito, o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal fica sujeito às seguintes condições preliminares:

- a) O objeto<sup>2</sup> restringe-se a compras, excluídos por consequência, os serviços;
- b) Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivadas pela Administração, vedada a preferência por marca;
- c) Prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Por conseguinte, cabe avaliar a presença efetiva dessas circunstâncias prévias, objetivando a adequada inserção do caso concreto no permissivo legal invocado. O primeiro requisito decorre da simples dicção do inciso, que restringe a contratação à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros - ou seja, compras em geral, afastando-se em consequência, os serviços. Tal é o entendimento externado na Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009<sup>3</sup>.

Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários para o fim pretendido.

Desta forma, a inviabilidade de licitação somente se justifica se o objeto possuir características únicas que o tornem singular, de modo que só ele poderá atender às necessidades da Administração, afastando-se por consequência, a presença de produtos similares aptos a satisfazer às finalidades objetivadas<sup>4</sup>, apontando para a inexistência de mercado competitivo.

Em sua justificativa técnica, o gestor responsável informa que o produto

---



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

é singular e único capaz de atender às necessidades da Administração, não havendo similar compatível, de maneira que não há alternativa senão a presente contratação.

Por se tratar de questão eminentemente técnica, de integral responsabilidade do órgão, não adentraremos o mérito da justificativa. Apenas frisamos que da efetiva caracterização da singularidade do objeto depende diretamente a legalidade da contratação autorizada pelo inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Nessas circunstâncias, a inexigibilidade de licitação pressupõe necessariamente a existência de único fornecedor do bem objeto da contratação, cabendo a respectiva comprovação.

Nos autos, consta certificado de propriedade de exclusividade emitido por SEPROSC.

Sobre tal documento, lançamos à necessária certificação de sua veracidade pela Administração, além da observância atinente à entidade emitente, que deverá ser dotada de credibilidade, autonomia e isenção em relação à contratação objetivada.

É de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Desta forma, conforme lições de Joel de Menezes Niebur<sup>5</sup>, *a comprovação de exclusividade poderá ser instruída/reforçada com pareceres técnicos de especialistas, sobretudo de acadêmicos que não tenham qualquer interesse na contratação, declaração de entidades administrativas que atuam no mesmo segmento de que não conhecem outro produto análogo, extratos de inexigibilidade e pareceres de outras contratações do mesmo objeto realizadas por outras entidades administrativas, diligências junto a outros possíveis fornecedores no mercado, realizando, se for o caso,*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

*visitas, etc.*

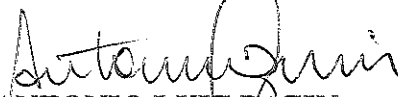
Pelo exposto, conclui-se que os autos foram instruídos com os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme acima delineados.

Pelo exposto, conclui-se que os autos apresentam os pressupostos necessários para a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo.*

  
ANTONIO LUIZ RAZIN  
Advogado Concursado  
OAB/PR n.º 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Sulina(Pr), 30 de maio de 2019.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES”**. Valor: **R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **“CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES”**.

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS **CNPJ:** 00.165.960/0001-01

**Vigência:** DE 30/05/2019 até 30/05/2020

**Valor:** R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**Fundamento:** Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	60
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES
Dotação Orçamentária*	0301041220004200500033904008
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	61.566,00
Data Publicação Termo ratificação	30/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 82/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO PESSOA TERREO ANDAR 1 E 2, 1183, VELHA, no Município de Blumenau, com CNPJ nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado por, SILVIO LUIS STROZZI portador do CPF nº 488.200.089-04 e do RG nº 32515746, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. Os preços, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados a seguir: **R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	MÊS	Nota Fiscal Sobre Serviço Eletrônica	745,42	8.945,04
02	12	MÊS	DEISS	426,55	5.118,60
03	12	MÊS	ESocial – Adequação	106,64	1.279,68
04	12	MÊS	ESocial – Comunicação Eletrônica	127,96	1.535,52
05	12	MÊS	GP – Registros SMT	223,93	2.687,16
06	12	MÊS	PRONIM NUVEM 13 Usuários Simultâneos	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 61.566,00	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços, cujos quais deverão ser prestados no dia hora e local designados.

4.2. As despesas referentes à prestação de serviços, estrutura necessária e deslocamentos ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

A  
A  
0112  
B



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos serviços obedecendo rigorosamente as condições estabelecidas.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura.
- d. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulados, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número desta INEXIGIBILIDADE de Licitação e do CONTRATO.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

*(Handwritten signatures and initials)*

0113  
*(Handwritten mark)*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	638	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.08.00.00	000- REC. LIVRES
2019	939	03.01.04.122.0004.2.0050000.3.3.90.40.11.00.00	000- REC. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a variação do IPC-A ocorrida no período.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA CONTRATO**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da CONTRATO será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração, através do Departamento de Compras.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA CONTRATO**

**10.1.** A execução da CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem o CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da CONTRATO.

0114



c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**13.2.** Faz parte integrante, os documentos integrantes da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 09/2019**.

A



0115





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

13.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 30 de maio de 2019.

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

**Silvio Luis Strozzi**

Empresa contratada

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROBERTO BARONI**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME: **Alan Luiz Griebeler**  
RG: 10.308.838-6      RG 10.308.838-6

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: 95566429

## PROCURAÇÃO

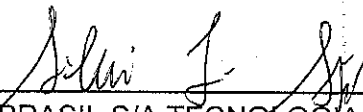
**OUTORGANTE:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 – Térreo Andar 1 e 2 - Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu DIRETOR ESTADUAL, **SR. SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR), nos termos da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 10 de Março de 2.017.

**OUTORGADO:** **SR. TIAGO RUBENS BUSATTA**, brasileiro, solteiro, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Dos Andradas, 326, bairro Cristo Rei CEP 85.506-260, na cidade de Pato Branco (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até **10/07/2019**.

Curitiba (PR), 10 de janeiro de 2019.



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
SILVIO LUÍS STROZZI

Procuração Municipal de Serviços  
Cedente: SR. TIAGO RUBENS BUSATTA

Edueia 30.0519



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019**

<b>CONTRATADA</b>	<b>GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>CNPJ</b>	<b>00.165.960/0001-01</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES</b>		
<b>LICITAÇÃO</b>	<b>Inexigibilidade Nº 9/2019</b>		
<b>VALOR</b>	<b>61.566,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais)</b>		
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>30/05/20  FORO: Comarca de São João - PR</b>		

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de**  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 86965-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JUNHO**  
CNPJ 06.899.0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**DECRETO Nº 37/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019**  
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO e no MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
Contratação direta da empresa GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, para implantação, assistência técnica, instalação e atualização de licenças de uso dos softwares.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
Contratada: GOVERNABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS (CNPJ: 00.165.860/0001-01)

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em: ultragrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: MOTOCAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA - R\$ 9.500,00.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
Contratada: MOTOCAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA (CNPJ: 02.888.866/0001-44)

**AVISO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018, DE 30 DE MAIO DE 2019.**  
Declara extinta a obrigação assumida pela empresa DISTRIBUIDORA BALEM LTDA - ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de dia 31 de MAIO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA**

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA "ÃO DOS PINHAIS - CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 6.089.0001-49, o Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE MANGUEIRINHA - CRESOL MANGUEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 02.961.072/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCAM todos os sócios de ambas Cooperativas, para a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta a ser realizada no dia 10 de Junho de 2019, no Auditório Gabriel Vargas, localizada na Rua Desembargador Motta, nº 210 (antigo no Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Coronel Vivida), Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85550-400. A assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em seus sedes sociais. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta será às 11:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 12:30 horas, com, no máximo, mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com no máximo 10 (dez) associados em condições de votar, para votar da seguinte ordem do dia:

- 1º- Ratificação dos membros da comissão mista nomeados pelos Conselhos de Administração;
- 2º- Aprovação do relatório confeccionado pela Comissão Fiscal, contendo: levantamento patrimonial e balanço geral, plano de distribuição das quotas-partes, aprovação, pela cooperativa incorporadora, dos fundos constituídos pela cooperativa incorporada, projeto de novo estatuto social e outros assuntos que julgar necessário;
- 3º- Deliberação sobre a incorporação da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Mangueirinha - CRESOL MANGUEIRINHA pela Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária União dos Pinhais - CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS;
- 4º- Reforma integral do estatuto social, inclusive:
  - a) Art. 1º, alínea "b", referente à ampliação área de atuação da cooperativa;
  - b) Art. 10, referente às condições de admissão de associados;
  - c) Alteração do Capítulo V - Capital Social e renomeamento dos demais artigos;
  - d) Constituição de diretoria executiva segregada do conselho de administração;
  - e) Exclusão da estrutura Base Regional atualmente constante no artigo 64;
  - f) Exclusão do Art. 81 do CAPÍTULO XVII - Das Disposições Gerais e Transitorias;
  - g) Inclusão de Art. no CAPÍTULO XVII - Das Disposições Gerais e Transitorias, após segregação dos órgãos da administração;
  - h) - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2019/2022 ante a incorporação;

Para efeito de quorum legal, a CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS, nesta data, possui em seu quadro social 5.102 (cinco mil, cento e dois), associados em condições de votar, e a CRESOL MANGUEIRINHA, nesta data, possui em seu quadro social 1.012 (mil e doze) associados em condições de votar.

Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, 30 de Maio de 2019.

IVAN DUARTE  
PRESIDENTE DA CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS

PAULÍNIO DO PATROCÍNIO  
PRESIDENTE DA CRESOL MANGUEIRINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2019  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.812.552/0001-13, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 17 de junho de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná - Brasil, estarão recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo o objeto é A READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES ALTO DO COBRE, CINCO VOLTAS, TERRA BOA, GLEBA NOVE I, GLEBA NOVE II, GLEBA NOVE III, GUAMPARÁ I, GUAMPARÁ II, PEDRA BRANCA, SÃO ROQUE I, SÃO ROQUE II, SÃO ROQUE III E SÃO ROQUE IV DO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR. CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Prova Técnica, com o Início local do Edital e seus respectivos modelos, editais e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 31 de maio de 2019, em horário comercial ou no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, cujo pelo telefonemas (41) 3648-1102 - e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com).

Marquinhos/PR, em 30 de maio de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 26/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhada no endereço eletrônico informado pela contratada), o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF anexa a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, localizada na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 (três) lotes de fabricação do produto por nota de empenho. O fracionamento a que se refere o item 13.5 do Edital e 6.5 do Anexo I - Termo de Referência, deverá ser expressamente autorizado pela contratada, sob pena de devolução dos medicamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas: **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implicará/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70 % (setenta por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01). Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem alteração no produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou distribuidora para entregar a marca licitada, deverá ser encaminhada solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preço, mediante formalização de termo de adiamento. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos medicamentos, e consequentemente do seu pagamento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: 2288-4246; 2390-5749; 2391-5750. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preço nº 114/2019, Partes: Município de Pato Branco e A. G. KIENEN E CIA LTDA, valor total estimado de R\$ 42.615,00; Ata de Registro de Preço nº 115/2019, Partes: Município de Pato Branco e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor total estimado de R\$ 38.394,00; Ata de Registro de Preço nº 116/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 12.530,00; Ata de Registro de Preço nº 117/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANTI-BIÓTICOS DO BRASIL LTDA, valor total estimado de R\$ 55.000,00; Ata de Registro de Preço nº 118/2019, Partes: Município de Pato Branco e AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, valor total estimado de R\$ 43.760,00; Ata de Registro de Preço nº 119/2019, Partes: Município de Pato Branco e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 123.460,00; Ata de Registro de Preço nº 120/2019, Partes: Município de Pato Branco e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 1.120,00; Ata de Registro de Preço nº 121/2019, Partes: Município de Pato Branco e CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, valor total estimado de R\$ 98.280,00; Ata de Registro de Preço nº 122/2019, Partes: Município de Pato Branco e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, valor total estimado de R\$ 61.970,00; Ata de Registro de Preço nº 123/2019, Partes: Município de Pato Branco e CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor total estimado de R\$ 42.240,00; Ata de Registro de Preço nº 124/2019, Partes: Município de Pato Branco e DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, valor total estimado de R\$ 112,00; Ata de Registro de Preço nº 125/2019, Partes: Município de Pato Branco e DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 35.550,00; Ata de Registro de Preço nº 126/2019, Partes: Município de Pato Branco e DROGAFONTE LTDA, valor total estimado de R\$ 43.200,00; Ata de Registro de Preço nº 127/2019, Partes: Município de Pato Branco e I. L. G. COMERCIAL LTDA ME, valor total estimado de R\$ 11.400,00; Ata de Registro de Preço nº 128/2019, Partes: Município de Pato Branco e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 47.199,05; Ata de Registro de Preço nº 129/2019, Partes: Município de Pato Branco e MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R\$ 8.442,00; Ata de Registro de Preço nº 130/2019, Partes: Município de Pato Branco e NDS DISTRIBUI-

**DORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total estimado de R\$ 286.670,00; Ata de Registro de Preço nº 131/2019, Partes: Município de Pato Branco e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, valor total estimado de R\$ 37.050,70; Ata de Registro de Preço nº 132/2019, Partes: Município de Pato Branco e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total estimado de R\$ 276.260,70; Ata de Registro de Preço nº 133/2019, Partes: Município de Pato Branco e SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R\$ 107.411,00. Pato Branco, 27 de maio de 2019, Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 26/2019. OBJETO:** implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: A. G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com o valor total de R\$ 42.615,00; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com o valor total de R\$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais); ANTI-BIÓTICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.439.635/0004-56, com o valor total de R\$ 55.000,00; AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total de R\$ 43.760,00; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R\$ 123.460,00; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total de R\$ 1.120,00; CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, com o valor total de R\$ 98.280,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total de R\$ 61.970,00; CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total de R\$ 42.240,00; DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com o valor total de R\$ 112,00; DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 35.550,00; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 43.200,00; I. L. G. COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total de R\$ 11.400,00; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de R\$ 47.199,05; MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com o valor total de R\$ 8.442,00; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.094.934/0001-60, com o valor total de R\$ 286.670,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total de R\$ 37.050,70; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total de R\$ 276.260,70; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R\$ 107.411,00. Pato Branco, 20 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.635/0001-84

**PORTARIA Nº 10/2019**

**INALDO JOÃO VITALE**, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de Maio de 2016, resolve:

- 1 - Autorizar o pagamento de diárias nos termos dos Offícios nº 45, 50 e 51/2019, aos Vereadores Alzair Antonio Furlaneto, Marco Roberto Tibes e Valdir Patrício Ferreira, conforme decurso abaixo:

Data do Início da Viagem	28/05/2019
Data do Término da Viagem	31/05/2019
Cidade - PR	Curitiba - PR
Finalidade	Participar do Curso "Comunicação Organizacional e Pública e a Imunidade do Vereador"
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R\$ 345,00
Valor Total	R\$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 27 de Maio de 2019.

Nivaldo João Vitale  
Presidente da Câmara Municipal

**Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 284/2018 - Localitário: Município de Chopinzinho. Locador: Daicir Pagliari, CPF 502.190.579-15. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato 284/2018, Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2018. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.888/93. Data da assinatura: 27/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scalco, pelo Município e Daicir Pagliari, Locador.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO Nº 60/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR, Modalidade: Pregão, Edital nº 60/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 16 de junho de 2019, às 09:00 (nove horas). Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas tipo tanques de expansão para resfriamento de leite. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R\$ 76.260,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpal, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Informações pelo telefone: (41) 3242-8614.



O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, declara extinta a obrigação assumida pela empresa DISTRIBUIDORA BALEN LTDA – ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

Sulina, 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**A543AD37

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO- FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**03/2019**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**E5F44D84

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°**  
**09/2019**

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES**".

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**Contratada:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01

**Vigência:** DE 30/05/2019 até 30/05/2020

**Valor:** R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

**Fundamento:** Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**D9E602A0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2019**

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO SERVIÇOS	S/A DE	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES			
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N° 9/2019			
VALOR	61.566,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais)			
VIGÊNCIA	30/05/2019 FORO: Comarca de São João - PR			

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**B1BCEC29

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°**  
**22/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SULINA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**69B2205D

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 83/2019**

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	CNPJ	02.868.866/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNICÍPIOS DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão N° 22/2019		
VALOR	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	30/05/2019 FORO: Comarca de São João - PR		

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**C66449BD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19**

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 77.781.185/0001-43.

Valor: R\$21,60.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$82,97.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

**EMERSON VIDAL DOS SANTOS,**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Debora Maria Serenato  
**Código Identificador:**63DFD5F2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019**



Parecer nº: 061/2019  
Processo Licitatório nº: 60/2019  
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE 09/2019**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES".**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria de Administração.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 30 de maio de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 30 de maio de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 31 de maio de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Processo, Comunicação Interna realizada pela Secretaria de Administração, solicitando a contratação;
- b) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- c) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Termo de Processo de INEXIGIBILIDADE e minuta do instrumento de contrato;
- e) Parecer Jurídico;
- f) Documentos de habilitação;
- g) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO DE SERVIÇOS	00.165.960/0001-01	R\$ 61.566,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas conforme legislação vigente, não sendo detectadas falhas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo

0121



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 13 de junho de 2019.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018